



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

FMAS

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE WITMARSUM - F.M.A.S., com endereço na Rua 7 de Setembro, n. 1520, município de Witmarsum/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 97.550.791/0001-65, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. PAUL ZERNA, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

2 - OBJETO

2.1 - A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]”

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

"O conceito de inexigibilidade de licitação cinge os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Importante frisar que o acolhimento se faz necessário em razão de determinação judicial, conforme decisão prolatada na AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5001725-26.2021.8.24.0141/SC, da Vara Única da Comarca de Presidente Getúlio (SC):

“Concedo a tutela provisória de urgência para determinar ao Município de Witmarsum e ao Estado de Santa Catarina que promovam, no prazo de 24 horas e após a concessão de alta médica, o acolhimento de OSVALDO SPLITTER, em instituição de longa permanência, pública ou privada, conveniada ou subsidiada pelo Poder Público, nos termos da fundamentação, sob pena de sequestro de valores suficientes pra internação em instituição particular;”

Desta forma, necessária a presente contratação, tendo em vista o atendimento à determinação judicial, visando preservar a vida da idosa em vulnerabilidade.

5 - CONTRATADA

5.1 - **ANJOS DA VIDA CASA DE REPOUSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **30.790.073/0001-95**, situada na Rua Maringá, n. 443, bairro Encano do Norte, município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

6 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O Fundo Municipal da Assistência Social de Witmarsum - FMAS, pagará pela execução dos serviços o valor total, estimado, de R\$ 74.870,64 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta mil e sessenta e quatro centavos), para 12 meses de contratação, o que representa uma parcela mensal de R\$ 6.239,22 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), o qual será pago em até 30 dias após o recebimento da Nota fiscal eletrônica acompanhado do relatório de serviços.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	R\$ unit	R\$ total
1	ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA Grau de Dependência II	MES	12	6.239,22	74.870,64

Frisa-se que o valor aplicado, encontra-se em conformidade com o valor praticado no mercado, e que a instituição ora contratada era a única que possuía disponibilidade de acolhimento imediato, em razão da determinação judicial. As demais instituições não possuíam vaga no momento.

Colhe-se de contratação semelhante:

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2024/08/1724173265_edital_nr_016.2024.fmas_servio_de_acolhimento_extrato.pdf

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	
Referência:	9 2025.33390000000000000000.150070000000
Órgão/Unidade:	09.001 Funcional: 0008.0244.0005
Ação:	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

Dotação	
Referência:	17 2025.33390000000000000000.166170000700
Órgão/Unidade:	09.001 Funcional: 0008.0244.0005
Ação:	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	166170000700 Transferência de Recursos do FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo firmado entre as partes.

8.2 O valor mensal contratado será corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o índice - IPCA ou outro índice substitutivo.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Witmarsum (SC), 20 de janeiro de 2025.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL
DE WITMARSUM



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.**

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação do Município de Witmarsum, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **ANJOS DA VIDA CASA DE REPOUSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **30.790.073/0001-95**, situada na Rua Maringá, n. 443, bairro Encano do Norte, município de Indaial, Estado de Santa Catarina, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Witmarsum, 20 de janeiro de 2025.

Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC.

O prefeito Municipal de **WITMARSUM**, senhor **PAUL ZERNA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2025, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: ANJOS DA VIDA CASA DE REPOUSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **30.790.073/0001-95**, situada na Rua Maringá, n. 443, bairro Encano do Norte, município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

VALOR: O Fundo Municipal da Assistência Social de Witmarsum - FMAS, pagará a **ANJOS DA VIDA CASA DE REPOUSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **30.790.073/0001-95**, situada na Rua Maringá, n. 443, bairro Encano do Norte, município de Indaial, Estado de Santa Catarina, o valor total, estimado, de R\$ 74.870,64 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta mil e sessenta e quatro centavos), para 12 meses de contratação, o que representa uma parcela mensal de R\$ 6.239,22 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), o qual será pago em até 30 dias após o recebimento da Nota fiscal eletrônica acompanhado do relatório de serviços.

Witmarsum, 20 de janeiro de 2025.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM